



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI N.º 463/2015

de 27 de janeiro de 2015.

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores do Poder Legislativo de São Domingos das Dores/MG”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporado reajuste de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observando os limites constitucionais e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 27 de janeiro de 2015.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal